



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 459

De 3 de maio de 1.956.

Dispõe sobre recebimento de doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de abril de 1956, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, em doação, de acordo com a Planta devidamente rubricada, que passa a fazer parte integrante desta lei, a área total de 1.939,75 m² (mil, novecentos e trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados) de terrenos, de propriedade de RENATO ZOEGA, para prolongamento da Rua Tupi, da sede do Município, compreendendo:

"2 (dois) terrenos, designados por "A" e "B", sendo o primeiro de forma irregular, com a área de 1.575,65 m² (mil, quinhentos e setenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), e o segundo de forma de losango, com a área de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), perfazendo a área total de 1.939,75 m² (mil, novecentos e trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados).-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 3 (três) de maio de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis)

(a) ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada à Fl. 82, do livro competente nº 3.-

23/56
Autor. Prefeitura
P. nº 17/56
Proc. 23/56